

ABORTO COMO QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA: impactos e perspectivas da legalização

ABORTION AS A PUBLIC HEALTH ISSUE: impacts and perspectives of legalization

Thierly Menezes Sousa¹, Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os impactos da legalização do aborto no Brasil, em conjunto com as políticas públicas voltadas para métodos contraceptivos e educação sexual, considerando sua influência na melhoria dos indicadores de saúde pública e na promoção dos direitos das mulheres, especialmente no que se refere à autonomia reprodutiva. Para fundamentar a discussão, foram consultados artigos disponíveis nas plataformas SciELO e Google Acadêmico, utilizando os descritores: legalização do aborto, impactos na saúde pública e direitos das mulheres. A pesquisa adotou uma abordagem descritiva e exploratória, além de um método dedutivo para responder à questão central do estudo. Os resultados indicam que a criminalização do aborto no Brasil tem levado muitas mulheres a recorrerem a métodos clandestinos para a interrupção da gravidez, frequentemente resultando em sérios danos à saúde. Esse cenário configura uma violação dos direitos humanos das mulheres, evidenciando a necessidade de mudanças nas políticas públicas. A análise aponta que a legalização do aborto não apenas beneficia a saúde pública ao reduzir os riscos associados a práticas inseguras, mas também promove os direitos das mulheres, garantindo maior autonomia sobre suas decisões reprodutivas e reforçando sua dignidade. Nesse contexto, a legalização do aborto emerge como uma questão essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Além de impactar positivamente a saúde pública, contribui para o fortalecimento dos direitos humanos, promovendo a equidade de gênero e assegurando que as mulheres tenham o poder de decidir sobre seus próprios corpos com segurança e respaldo legal.

PALAVRAS-CHAVE: Aborto no Brasil; Direito das Mulheres; Legalização; Saúde Pública.

ABSTRACT

This study aims to analyze the impacts of legalizing abortion in Brazil, together with public policies focused on contraceptive methods and sexual education, considering their influence on improving public health indicators and promoting women's rights, especially with regard to reproductive autonomy. To support the discussion, articles available on the SciELO and Google Scholar platforms were consulted, using the descriptors: legalization of abortion, impacts on public health and women's rights. The research adopted a descriptive and exploratory approach, in addition to a deductive method to answer the central question of the study. The results indicate that the criminalization of abortion in Brazil has led many women to resort to clandestine methods to terminate their pregnancies, often resulting in serious harm to their health. This scenario constitutes a violation of women's human rights, highlighting the need for changes in public policies. The analysis indicates that legalizing abortion not only benefits public health by reducing the risks associated with unsafe practices, but also promotes women's rights, ensuring greater autonomy over their reproductive decisions and reinforcing their dignity. In this context, the legalization of abortion emerges as an essential issue for the construction of a more just and egalitarian society. In addition to positively impacting public health, it contributes to the strengthening of human rights, promoting gender equality and ensuring that women have the power to make decisions about their own bodies safely and with legal support.

KEYWORDS: Abortion in Brazil. Legalization. Women's Law. Public health.

Date of Submission: 08-06-2025

Date of Acceptance: 20-06-2025

¹ Graduando em Direito pela UNDB.

² Professora, Orientadora e Doutora em Direito.

I. Introdução

Em primeiro plano, destaca-se que o aborto é uma questão complexa e multifacetada que se encontra na convergência de valores éticos, morais, religiosos, legais e de saúde pública. No Brasil, a legislação atual, estabelecida nos artigos 124 a 128 do Código Penal, proíbe a prática do aborto, exceto em situações específicas, como quando há risco de vida para a gestante, gravidez decorrente de estupro ou diagnóstico de anencefalia.

Apesar dessas permissões restritas, muitas mulheres, diante da ausência de alternativas seguras e legais, recorrem a métodos clandestinos para interromper a gravidez. Essa prática as expõe a sérios riscos à saúde e, em muitos casos, à própria vida. Esse cenário evidencia desafios significativos para a saúde pública, uma vez que a criminalização do aborto não impede sua ocorrência, mas força as mulheres a recorrerem a procedimentos inseguros, resultando em complicações graves que sobrecarregam o sistema de saúde.

Diante dessa problemática, a pesquisa levanta a seguinte questão central: como a legalização do aborto, aliada a estratégias de educação sexual, acesso a métodos contraceptivos e serviços de saúde reprodutiva, pode contribuir para a melhoria da saúde pública e a redução dos riscos associados a práticas clandestinas no Brasil? A hipótese é de que a integração da legalização do aborto a políticas de educação sexual, acesso ampliado a métodos contraceptivos e serviços de saúde reprodutiva pode resultar na melhoria dos indicadores de saúde feminina, reduzindo complicações decorrentes de abortos inseguros, diminuindo a mortalidade materna e promovendo maior acesso a cuidados de saúde seguros e eficazes.

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade premente de compreender as diversas dimensões envolvidas no debate sobre o aborto, que ultrapassam a esfera da saúde pública e abarcam questões fundamentais de direitos humanos, como a autonomia e o direito à vida das mulheres. Diante do cenário atual, marcado por intensos debates e polarizações em torno das políticas de saúde reprodutiva, torna-se essencial analisar de que forma a legalização do aborto pode contribuir para a melhoria da saúde pública e para a proteção dos direitos reprodutivos, visando o desenvolvimento de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

Ademais, o objetivo geral desse artigo é analisar os possíveis impactos da legalização do aborto no Brasil, em conjunto com políticas de educação sexual e acesso facilitado a métodos contraceptivos, na melhoria dos indicadores de saúde pública e na promoção dos direitos das mulheres à autonomia reprodutiva.

A metodologia adotada nesta pesquisa é de natureza bibliográfica e documental, fundamentada em materiais como livros, artigos científicos, trabalhos acadêmicos, legislações e outros documentos relevantes. Esses materiais foram selecionados a partir de plataformas digitais, como Google Acadêmico, Scielo, entre outras fontes de reconhecida relevância científica. Além disso, o trabalho utiliza um procedimento descritivo e exploratório, com o objetivo de apresentar aspectos sociais e estabelecer conexões entre os fatores analisados (Gil, 2017). A abordagem utilizada é dedutiva, partindo de premissas gerais para alcançar conclusões lógicas e fundamentadas.

II. ABORTO COMO QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Inicialmente, é visto que o aborto é uma questão de saúde pública no Brasil, pois envolve não apenas aspectos éticos e jurídicos, mas também sérias implicações para a saúde das mulheres. A criminalização do aborto no país leva muitas mulheres a recorrerem a métodos clandestinos e inseguros, colocando suas vidas em risco. De acordo com Costa e Mendonça (2022), o aborto é uma das principais causas de mortalidade materna no Brasil, especialmente entre as mulheres em situação de vulnerabilidade. A pesquisa desses autores mostrou que, entre 2008 e 2018, o número de óbitos relacionados ao aborto foi significativo, destacando a urgência de políticas públicas eficazes voltadas à saúde reprodutiva e à redução da mortalidade materna.

A legalização do aborto em condições seguras é amplamente defendida por especialistas em saúde pública como uma forma de mitigar esses riscos. Marta e Job (2008) ressaltam que, embora o debate sobre o aborto seja polarizado, as evidências científicas indicam que a prática deve ser considerada uma questão de saúde pública, uma vez que sua clandestinidade resulta em danos irreparáveis à saúde das mulheres e sobrecarrega o sistema de saúde. O atendimento a complicações pós-aborto, como infecções e hemorragias, exige recursos significativos, que poderiam ser redirecionados para outras áreas da saúde caso o procedimento fosse realizado de maneira legal e segura.

A análise de Etapechusk e Costa (2016) situa o aborto no campo dos direitos reprodutivos, destacando que o tema vai além das questões morais e envolve diretamente a saúde pública e a justiça social. Segundo as autoras, o aborto inseguro afeta de forma desproporcional as mulheres de baixa renda e negras, evidenciando a desigualdade social e as falhas no acesso à saúde. Ao tratar o aborto como uma questão de saúde pública, é fundamental que o Estado implemente políticas de educação sexual, garanta o acesso a métodos contraceptivos e ofereça um atendimento digno e humanizado nos serviços de saúde.

A experiência de outros países da América Latina que recentemente avançaram na descriminalização do aborto demonstra os impactos positivos dessas mudanças na saúde pública. Países como Uruguai e

Argentina, ao descriminalizar e regulamentar o aborto, observaram uma redução significativa nas complicações decorrentes de abortos inseguros, além de um melhor acesso a cuidados reprodutivos para mulheres em situação de vulnerabilidade. Essas políticas têm fortalecido iniciativas voltadas para a redução das desigualdades e a proteção dos direitos reprodutivos, oferecendo uma perspectiva importante para o contexto brasileiro.

As contribuições de Etapechusk e Costa (2016) são fundamentais para enfatizar a importância de uma abordagem integrada e humanizada em relação ao aborto, mas a inclusão de dados mais recentes e relatórios internacionais, como os da Organização Mundial da Saúde (OMS), poderia atualizar e complementar a análise. Assim, seria possível construir uma visão mais ampla do tema, destacando a necessidade de um olhar crítico sobre as políticas de saúde pública e os direitos reprodutivos.

Diante disso, o aborto no Brasil deve ser tratado como uma questão de saúde pública prioritária, com foco na proteção da vida e da saúde das mulheres, na redução das desigualdades e na prevenção das complicações decorrentes de práticas inseguras. As discussões devem ser baseadas em evidências, centradas no direito das mulheres ao cuidado adequado, sem interferências baseadas em preconceitos ou moralismos que perpetuam a exclusão e o sofrimento.

Para além das questões morais e religiosas que frequentemente dominam o debate público, é essencial compreender que a criminalização do aborto não é eficaz na proteção da vida das mulheres. Conforme apontado por Costa e Mendonça (2022), as mulheres que buscam a interrupção da gravidez não são impedidas pela ilegalidade, mas sim empurradas para a clandestinidade. O impacto disso na saúde pública é imenso, sobrecarregando os sistemas de saúde com complicações de abortos mal-sucedidos e colocando em risco a vida das mulheres.

Portanto, é visto que o aborto, enquanto questão de saúde pública, deve ser encarado de maneira pragmática e responsável. A legalização do aborto seguro não só reduziria as mortes maternas e as complicações provenientes de práticas inseguras, mas também diminuiria os custos para o sistema de saúde com o tratamento de complicações. A adoção de uma abordagem inclusiva, que promova a saúde reprodutiva e a igualdade de direitos, é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e humana, onde todas as mulheres tenham autonomia sobre seus corpos e acesso a cuidados de saúde adequados.

Nada obstante, o aborto no Brasil não deve ser tratado apenas como uma questão legal, mas como uma urgência de saúde pública que demanda intervenções fundamentadas em evidências científicas e princípios de direitos humanos. Entre essas intervenções, destacam-se a descriminalização e a regulamentação do aborto, com o objetivo de assegurar que todas as mulheres possam tomar decisões informadas e seguras sobre suas vidas e corpos, sem que sua saúde seja comprometida pela ausência de políticas públicas eficazes.

A experiência das mulheres no acesso à interrupção segura da gestação no Brasil é profundamente influenciada por desigualdades sociais, econômicas e regionais. Essas disparidades são particularmente evidentes na saúde reprodutiva, revelando os obstáculos que muitas mulheres enfrentam ao buscar um aborto seguro. A Pesquisa Nacional do Aborto (PNA), analisada por Diniz et al. (2023), destaca como fatores como cor/raça, nível de escolaridade e localização geográfica têm papel determinante na incidência de abortos inseguros. Mulheres negras, com baixa escolaridade e residentes de áreas periféricas ou rurais são as mais afetadas, frequentemente recorrendo a métodos perigosos e clandestinos para interromper uma gravidez.

Esses dados reforçam como as desigualdades estruturais limitam o acesso à saúde reprodutiva. Em regiões onde o sistema de saúde pública é precário ou ineficiente, as mulheres estão ainda mais vulneráveis, enfrentando riscos que poderiam ser evitados por meio de políticas públicas inclusivas e abrangentes. Essa realidade evidencia a necessidade de reformas que garantam não apenas o direito ao aborto, mas também o acesso universal a um atendimento de saúde digno, respeitoso e acessível. Assim, a discussão sobre o aborto no Brasil não pode ser dissociada da urgência de combater essas desigualdades estruturais, que continuam a restringir o acesso de muitas mulheres a cuidados reprodutivos seguros e legais.

Ademais, as estatísticas sobre o aborto no Brasil evidenciam um cenário alarmante, sobretudo quando analisadas sob a ótica das desigualdades raciais e socioeconômicas. De acordo com a Pesquisa Nacional de Aborto (2016-2021), analisada por Diniz et al. (2023), mulheres negras e pardas correspondem à maioria das que recorrem a abortos inseguros, enfrentando barreiras significativas para acessar serviços de saúde de qualidade. Essa realidade não apenas sublinha a questão do aborto como um problema de saúde pública, mas também destaca sua dimensão como um tema de justiça social. A falta de acesso a métodos contraceptivos eficazes e à educação sexual reforça a vulnerabilidade dessas mulheres, especialmente jovens de baixa renda, que frequentemente recorrem a práticas clandestinas, expondo-se a graves riscos de saúde.

Estudos como o de Uliana et al. (2022) revelam que, entre 2008 e 2018, embora tenha havido uma redução no número de internações relacionadas ao aborto, os índices permanecem elevados, sobretudo em regiões menos desenvolvidas, como o Norte e o Nordeste. Em 2018, mais de 200 mil mulheres foram hospitalizadas devido a complicações de abortos inseguros, refletindo a precariedade no acesso a serviços de saúde reprodutiva e a desigualdade regional nos cuidados médicos. Adicionalmente, a pesquisa de Silva Bomfim et al. (2021) aponta que, embora o número de óbitos por aborto inseguro tenha diminuído ao longo das

décadas, essa prática ainda configura uma das principais causas evitáveis de morte materna no Brasil, com mulheres negras, jovens e de baixa escolaridade compondo a maioria das vítimas.

Esses dados enfatizam a necessidade de intervenções urgentes e integradas que abordem a questão do aborto de maneira equitativa e baseada em direitos humanos. Políticas públicas voltadas para a ampliação do acesso a métodos contraceptivos, educação sexual e serviços de aborto seguro são fundamentais para reduzir a morbidade e a mortalidade materna. Além disso, a descriminalização do aborto é uma medida indispensável para proteger a saúde das mulheres e promover a justiça social, considerando o impacto desproporcional que as desigualdades raciais e regionais exercem sobre a saúde reprodutiva no Brasil. O fortalecimento dessas estratégias é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Outrossim, quanto ao tema da mulher, saúde, contracepção e planejamento familiar está diretamente relacionado ao direito à saúde reprodutiva e à autonomia sobre o próprio corpo. No Brasil, embora o Sistema Único de Saúde (SUS) garanta acesso a serviços de planejamento familiar, ainda há lacunas significativas no conhecimento das mulheres sobre seus direitos reprodutivos. Como apontam Reis et al. (2020), muitas mulheres não possuem informações adequadas sobre os métodos contraceptivos disponíveis, comprometendo sua capacidade de tomar decisões conscientes. Esse contexto é agravado por barreiras socioeconômicas e culturais que limitam o acesso a serviços de saúde de qualidade e perpetuam desigualdades em saúde reprodutiva.

O planejamento familiar vai além do controle do número de filhos, englobando o direito das mulheres de decidirem sobre sua vida reprodutiva de forma informada e autônoma. Assunção et al. (2022) destacam que o acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes, aliado à educação sexual, é essencial para reduzir gravidezes não planejadas e melhorar a saúde materna e infantil. Contudo, mulheres de baixa renda ou em áreas rurais frequentemente enfrentam dificuldades adicionais, como falta de informação e preconceitos culturais, que dificultam a adoção de métodos contraceptivos adequados. Essa realidade reforça a importância de políticas públicas que promovam a equidade no acesso aos serviços de planejamento familiar.

Em síntese, é visto que apesar dos avanços promovidos pelo SUS, como a oferta gratuita de métodos contraceptivos, desafios significativos ainda persistem. Conforme Trindade et al. (2021), desigualdades socioeconômicas e culturais continuam a impactar negativamente a saúde reprodutiva de mulheres vulneráveis. Por isso, para superar essas barreiras, é crucial investir em educação em saúde, capacitação contínua de profissionais e estratégias que respeitem a diversidade cultural. Além disso, o planejamento familiar deve ser tratado como uma responsabilidade compartilhada, promovendo o diálogo entre parceiros e fortalecendo o empoderamento feminino. Essas ações são fundamentais para garantir o pleno exercício dos direitos reprodutivos e promover a igualdade de gênero no Brasil.

III. ABORTO E A LEGALIZAÇÃO

A legalização do aborto é um tema amplamente debatido devido ao seu impacto nos direitos humanos das mulheres e no desenvolvimento social e regional. No Brasil, a criminalização do aborto expõe muitas mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade, a riscos significativos à saúde e à vida. Segundo Rodrigues et al. (2021), a legalização constitui um avanço para os direitos das mulheres, pois lhes confere autonomia sobre seus corpos e escolhas reprodutivas, promovendo maior dignidade e equidade social. Este reconhecimento é essencial para garantir o pleno exercício dos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais justa.

A clandestinidade do aborto no Brasil é um grave problema de saúde pública que afeta desproporcionalmente mulheres de baixa renda, obrigadas a recorrer a métodos inseguros para interromper uma gravidez. Estudos, como os de Amanda Cardoso Pereira et al. (2021), destacam que a criminalização não elimina a prática, mas aumenta os riscos à saúde e os custos para o sistema público, que precisa tratar as complicações decorrentes de abortos inseguros. A regulamentação, por sua vez, não apenas reduziria essas complicações, mas também proporcionaria um ambiente mais seguro e acessível para as mulheres, diminuindo os impactos negativos sobre suas vidas.

Além das questões de saúde, a legalização do aborto tem implicações econômicas e sociais significativas. Como apontam Rodrigues et al. (2021), o acesso seguro ao aborto permite que as mulheres exerçam maior controle sobre suas vidas reprodutivas, possibilitando uma participação mais ativa na economia e nos processos de desenvolvimento social. Isso gera um ciclo de progresso que beneficia a sociedade como um todo. Assim, o debate sobre a legalização do aborto transcende o âmbito da saúde pública, sendo também uma questão de justiça social e reconhecimento dos direitos das mulheres, promovendo igualdade e desenvolvimento regional.

A discussão sobre o aborto no Brasil envolve múltiplas perspectivas, abrangendo aspectos éticos, sociais e legais. Entender o panorama legislativo e os conceitos centrais é fundamental para avaliar a situação atual e as possíveis mudanças nesse campo. Jaqueline Stefani e Rafaela Tomedi (2023) destacam que o aborto

transcende uma questão de saúde pública, abordando dilemas éticos como o direito à vida, a autonomia da mulher e os impactos no desenvolvimento social.

No Brasil, o aborto é criminalizado pela maioria das leis vigentes, com exceções específicas previstas no Código Penal de 1940 e em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF). As permissões incluem casos de gravidez resultante de estupro, situações em que há risco de vida para a gestante e casos de anencefalia. Nos artigos 124 a 128, o Código Penal trata o aborto como crime, mas relativiza sua aplicação em situações específicas, considerando os direitos e circunstâncias envolvidas. Conforme Ingrid de Sousa Andrade e colaboradores (2020), essa abordagem reflete uma tentativa de equilibrar a proteção à vida com os direitos das mulheres, alinhando-se à perspectiva constitucional defendida por Ronald Dworkin, que propõe uma interpretação mais ampla e contextualizada do direito à vida.

Os opositores à descriminalização do aborto frequentemente fundamentam seus argumentos na defesa do direito à vida desde a concepção, o que gera implicações éticas relevantes, especialmente em uma sociedade conservadora como a brasileira. Stefani e Tomedi (2023) apontam que, para muitos, a interrupção da gravidez é vista como um desafio a valores éticos fundamentais. Entretanto, a autonomia da mulher sobre seu próprio corpo tem ganhado espaço e relevância no debate contemporâneo, evidenciando a necessidade de ponderar os direitos individuais no contexto ético e social.

O STF, por sua vez, desempenhou um papel significativo ao autorizar a interrupção da gravidez em casos de anencefalia, justificando a decisão com base na dignidade da mulher e na inviabilidade do feto. Andrade et al. (2020) observam que essa decisão representa uma tendência de relativizar a criminalização do aborto, reconhecendo que, em determinadas circunstâncias, a proibição pode violar direitos fundamentais, como saúde e autonomia individual.

Em síntese, embora a legislação brasileira sobre o aborto permaneça restritiva, as exceções existentes refletem uma tentativa de equilibrar o direito à vida com o respeito aos direitos das mulheres. As discussões éticas, destacadas por Stefani e Tomedi (2023), e a perspectiva constitucional abordada por Dworkin e Andrade et al. (2020), ressaltam a complexidade do tema e a importância de um debate contínuo. Tal debate é essencial para uma abordagem mais inclusiva e sensível à saúde pública e aos direitos humanos no Brasil.

Além disso, é importante apresentar o contexto jurisprudencial brasileiro no que se refere à essa temática, destaca-se que essa temática exige uma análise detalhada das interpretações legais e constitucionais que envolvem o direito à vida e à autonomia da mulher. Um marco relevante nesse contexto foi o julgamento do Habeas Corpus 124.306/RJ, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) permitiu a interrupção da gravidez em casos de fetos anencéfalos. Conforme analisado por Milena Mombach Weber e Michel Scotti (2021), essa decisão estabeleceu um precedente significativo, contribuindo para a discussão sobre a relativização do crime de aborto. A partir da perspectiva de Ronald Dworkin, os autores destacam como os princípios constitucionais de dignidade e autonomia podem embasar decisões judiciais que flexibilizem a interpretação das normas penais, considerando o contexto específico e os direitos fundamentais envolvidos.

A evolução do entendimento jurisprudencial sobre o aborto no Brasil tem sido moldada por demandas sociais e debates sobre direitos reprodutivos. Felipe da Veiga Dias e Martina Bueno da Silva (2021) exploram como, entre 2018 e 2021, diversos Projetos de Lei buscaram tanto ampliar quanto restringir o acesso ao aborto. Esse embate reflete a tensão entre abordagens conservadoras e progressistas. A criminologia feminista, utilizada pelos autores como ferramenta analítica, critica o tratamento jurídico restritivo, argumentando que ele representa uma forma de controle sobre os corpos femininos, negando às mulheres autonomia e liberdade reprodutiva.

Um aspecto central nesse debate é o confronto entre os argumentos que defendem a criminalização com base no direito à vida desde a concepção e aqueles que priorizam a dignidade e a liberdade individual. Weber e Scotti (2021), baseando-se na abordagem de Dworkin, sugerem que a proteção da vida não deve, em todos os casos, prevalecer sobre os direitos fundamentais das mulheres. Essa perspectiva enfatiza a necessidade de contextualizar a prática do aborto e de considerar as consequências sociais e individuais da criminalização.

As decisões do STF e os Projetos de Lei analisados por Dias e Bueno da Silva (2021) revelam uma disputa contínua entre a preservação das normas penais e a ampliação dos direitos reprodutivos. Esse cenário é marcado por uma oscilação entre valores morais e religiosos e a crescente demanda social por maior autonomia feminina. Nesse sentido, o debate jurisprudencial sobre a descriminalização do aborto no Brasil reflete uma interação dinâmica e complexa entre princípios constitucionais, direitos humanos e influências culturais, indicando a necessidade de um diálogo contínuo e equilibrado.

Nesse sentido, o debate sobre o aborto no Brasil transcende questões de saúde pública, envolvendo também aspectos éticos, constitucionais e de direitos fundamentais, especialmente no que diz respeito às mulheres. Paulo Sérgio de Oliveira Santos (2021) destaca que a descriminalização do aborto no primeiro trimestre pode ser entendida como uma extensão dos direitos humanos e da autonomia individual feminina. Segundo ele, a Constituição Brasileira assegura direitos como liberdade e dignidade, que são essenciais para a autonomia reprodutiva, permitindo às mulheres decidir sobre seus corpos e sua vida reprodutiva. A legalização

plena nesse período, conforme o autor, representaria um alinhamento do Brasil aos padrões internacionais de direitos humanos, além de um avanço no reconhecimento dos direitos das mulheres.

O direito à autonomia sobre o próprio corpo, central ao conceito de dignidade humana, é frequentemente violado pela criminalização do aborto, segundo muitos juristas. Monalisa Pereira Santos e Lidyane Maria Ferreira de Souza (2022) analisam essa questão sob uma perspectiva interseccional, examinando as vivências de mulheres negras, periféricas e religiosas, como Benedita da Silva e Mônica Francisco. As autoras apontam que a imposição de valores morais e religiosos sobre os corpos femininos, especialmente os de mulheres negras, reflete uma estrutura de poder que subordina seus direitos. Para essas mulheres, a luta pela descriminalização do aborto é também uma resistência ao racismo e ao sexismo estrutural, evidenciando a conexão entre direitos reprodutivos e justiça social.

Em suma, a análise constitucional do aborto no Brasil também abrange os direitos fundamentais à saúde e à igualdade. Santos (2021) argumenta que a legalização garantiria às mulheres acesso seguro e igualitário aos serviços de saúde, reduzindo desigualdades sociais. Ele enfatiza que a Constituição, ao proteger a dignidade e liberdade, oferece base para priorizar o direito das mulheres à decisão reprodutiva. Além disso, Santos e Souza (2022) ressaltam que discursos contrários à legalização frequentemente buscam justificar o controle reprodutivo por meio de narrativas religiosas. Assim, o debate exige uma abordagem inclusiva e interseccional que reconheça a diversidade de experiências femininas e promova maior justiça social e igualdade no país.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre a legalização do aborto no Brasil ultrapassa o campo jurídico e abrange dimensões de saúde pública, direitos humanos e equidade de gênero. Reconhecer a autonomia das mulheres sobre seus corpos é uma questão de dignidade e respeito à liberdade individual. Dessa forma, a criminalização, além de deslegitimar escolhas femininas, perpetua desigualdades sociais e expõe mulheres a riscos graves, incluindo mortes resultantes de procedimentos inseguros.

No contexto brasileiro, a legalização do aborto é uma questão de justiça social, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade, como negras, pobres e jovens. A criminalização impacta desproporcionalmente esses grupos, agravando desigualdades históricas. Além disso, discursos contrários à descriminalização frequentemente utilizam argumentos religiosos para justificar o controle reprodutivo, desconsiderando os direitos fundamentais. Portanto, a ampliação do direito ao aborto seguro não é apenas uma escolha individual, mas uma política pública indispensável para promover a equidade de gênero, reduzir desigualdades e proteger vidas femininas em todas as esferas sociais.

Diante disso, é evidente que o objetivo do trabalho foi cumprido pois analisou-se os possíveis impactos da legalização do aborto no Brasil, em conjunto com políticas de educação sexual e acesso facilitado a métodos contraceptivos, na melhoria dos indicadores de saúde pública e na promoção dos direitos das mulheres à autonomia reprodutiva.

Portanto, conclui-se que a transformação do aborto em um direito acessível e seguro deve ser acompanhada de políticas eficazes de saúde reprodutiva, como educação sexual inclusiva e acesso a métodos contraceptivos. Assim, essas medidas podem diminuir gestações indesejadas e a necessidade de abortos, sejam eles legais ou clandestinos. Ao priorizar a saúde e a autonomia das mulheres, o Brasil poderá reduzir as taxas de mortalidade materna e alinhar-se aos padrões internacionais de direitos humanos. A legalização do aborto, nesse sentido, não é apenas um avanço nos direitos reprodutivos, mas também um passo essencial na construção de uma sociedade mais justa, onde dignidade, liberdade e saúde sejam garantidas para todas as mulheres, independentemente de classe social ou etnia.

REFERÊNCIAS

- [1]. ANDRADE, Ingrid de Sousa; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; GURGEL, Caroline Pereira. "Direito à Vida: A Relativização do Crime de Aborto e o Enfoque". Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, v. 11, n.º 40, 2020.
- [2]. ASSUNÇÃO, Juanna Felix Bequiman de, et al. **Importância do planejamento familiar na concepção e contracepção: revisão integrativa**. Enfermagem e saúde da mulher, v. 2, p. 33, 2021.
- [3]. BOMFIM, Vitória Vilas Boas Silva, et al. **Mortalidade por aborto no Brasil: Perfil e evolução de 2000 a 2020**. Research, Society and Development, v. 10, n. 7, p. e49910716866-e49910716866, 2021.
- [4]. COSTA, Isabella Baptista; MENDONÇA, Marcos Antônio. **Aborto como questão de saúde pública: epidemiologia nacional dos óbitos por aborto de 2008 a 2018**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 8, n. 6, p. 240-251, 2022.
- [5]. DIAS, Felipe da Veiga; SILVA, Martina Bueno da. **"O ABORTO NOS PROJETOS DE LEI BRASILEIROS (2018-2021): UMA ANÁLISE A PARTIR DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA"**. RJLB, Ano 9 (2023), n.º 4, p. 629-664.
- [6]. DINIZ, Débora, et al. **Aborto e raça no Brasil, Pesquisa Nacional de Aborto 2016 a 2021**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 28, p. 3085-3092, 2023.
- [7]. ETAPECHUSK, Jéssica; COSTA, Eldessandra. **Aborto: uma questão de saúde pública**. Psicologia.pt - Roraima, v. 10, n. 5, p. 1-13, 2016.

- [8]. MARTA, Gustavo N.; JOB, José RPP. **Aborto: uma questão de saúde pública**. Medicina (Ribeirão Preto), v. 41, n. 2, p. 196-199, 2008.
- [9]. REIS, Angélica Cancio dos, et al. **Planejamento Familiar: o conhecimento da mulher atendida no Sistema Único de Saúde sobre a saúde reprodutiva**. Research, Society and Development, v. 9, n. 8, p. e393985459-e393985459, 2020.
- [10]. RODRIGUES, Tenner Aires; KAMIMURA, Quésia Postigo; OLIVEIRA, Adriana Leônidas de. **Legalização do aborto no Brasil: pleno exercício dos direitos humanos da mulher-impacto no desenvolvimento regional**. Brazilian Journal of Development 7.3 (2021): 31414-31437.
- [11]. SANTOS, Monalisa Pereira; SOUZA, Lidyane Maria Ferreira de. **Direitos e fé nas trajetórias de Benedita da Silva e Mônica Francisco: mulheres negras faveladas evangélicas e ideologia (anti) gênero**. Revista NUPEM, 14.33 (2022): 136-154.
- [12]. SANTOS, Paulo Sérgio de Oliveira. **Análise jurídica sobre a plena legalização do aborto no primeiro trimestre de gestação**. (Monografia – graduação em direito), Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão/SE, 2021. 75f.
- [13]. STEFANI, Jaqueline, TOMEDI, Rafaela. **Apontamentos Éticos Sobre O Aborto E A Fertilização In Vitro**. Revista Instante 5.ESP (2023): 177-196.
- [14]. TRINDADE, Raquel Elias da, et al. **Uso de contracepção e desigualdades do planejamento reprodutivo das mulheres brasileiras**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 26, p. 3493-3504, 2021.
- [15]. ULIANA, Maíra Dutra, et al. **Internações por aborto no Brasil, 2008-2018: estudo ecológico de série temporal**. Epidemiologia e Serviços de Saúde, v. 31, n. 1, p. e2021341, 2022.
- [16]. WEBER, Milena Mombach; SCOTTI, Michel. **A (des) criminalização do aborto: uma análise sob a ótica de Ronald Dworkin e o HC 124.306/RJ**. Academia de Direito 3 (2021): 483-506.